

DECRETO N.º 021/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre flexibilização do uso de máscara de proteção facial, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Plano São Paulo, Decreto nº65.575/2022, do Governo do Estado de São Paulo.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o estabelecimento de novas regras em todo o Estado de São Paulo durante a “fase de transição”, do Plano São Paulo, para combate e contenção do Coronavírus (Covid-19), conforme divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo em 17 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais, mesmo nas áreas abertas e/ou ventiladas:

a) Locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins;

b) Meios de transporte coletivo de passageiros públicos, transporte escolar, transporte escolar intermunicipal, e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

c) Nas unidades de educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal.

§ 1º - Permanece obrigatório o uso da máscara de proteção facial para as pessoas com sintomas gripais;

§ 2º - Fica recomendada a manutenção do uso de máscara por pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas, portadoras de doenças crônicas, em ambientes abertos ou fechados em que não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro;

Art. 2º. Permanece obrigatório o protocolo de lavagem das mãos ou uso de álcool gel;

Art. 3º. O decreto acompanha, no que couber, as normas emitidas no âmbito do Plano São Paulo, podendo ser revogado de forma imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 18 DE MARÇO DE 2022.**

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

JOSÉ RAUL FABBRI
Secretário Municipal de Governo